



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.248/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.2.10				
2				
MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO				
3.1.90.11.00	4	29 3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
3.1.90.13.00	4	29 4	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.90.39.00	4	29 8	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				290.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$146.235,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Receitas de Serviços	110.000,00
Outras Receitas Correntes	36.235,00
TOTAL	146.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$143.765,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$143.765,00


(cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 29 de outubro de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA